



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 748/97

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A ASSINAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE
MINAS GERAIS**

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza ao Município de João Pinheiro firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a instalação e implantação de Sistema On Line na Delegacia de João Pinheiro - MG, para atendimento aos serviços públicos relacionados ao DETRAN e Expedição de Identidade Civil.

Art.2º - Para atendimento a este convênio fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por concorrência pública, 04 (quatro) terminais de micro computadores e 04 (quatro) impressoras.

Art.3º - Não existindo previsão orçamentária, é autorizado o Executivo Municipal abrir crédito Suplementar ou Especial ao orçamento Vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei nº 375/91, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de abril de 1997

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Administração